

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE GO, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como serviço social autônomo, com sede na Av. T 3, Nº 1.000, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.215-095, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.269.984/0001 - 73, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto:

- Rede de Agentes ALI – Rural;

com Bolsas de Extensão Tecnológica, cujo objetivo é aumentar a produtividade das Propriedades Rurais usando ferramentas e metodologias inovadoras e promover a inovação aberta entre aglomerados de pequenos negócios tradicionais e empresas capazes de solucionar gargalos tecnológicos.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

1.2. O Projeto Rede de Agente - Agentes Locais de Inovação (ALI) – Rural é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) Lei 13.243/2016, as quais estão amparadas na RESOLUÇÃO CDN Nº. 394/2022 e Instrução Normativa 59 do Sebrae NA.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O SEBRAE GO implementa com esse edital uma etapa do “Programa Rede de Agentes do Sebrae NA”. O programa tem como objetivo promover junto aos pequenos negócios orientações e aplicação de ferramentas para a criação e implantação de soluções inovadoras nestas empresas, em consonância com a RESOLUÇÃO CDN Nº. 394/2022 e a Instrução Normativa 59 do Sebrae NA – Bolsas de Estímulo à Inovação e referenciais complementares.

2.2. As Modalidades das Bolsas de Estímulo à Inovação, nível N6, aplicadas a este Edital são:

a) Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) – para atuação em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas.

2.3. O presente edital apresenta nas seções subsequentes as disposições para inscrição e seleção de candidatos às vagas de:

a) **Bolsistas de Extensão Tecnológica (BET) N6 pós-graduados (ORIENTADOR) Projeto ALI RURAL** para atuação em atividades orientação de até 20 bolsistas na elaboração de um artigo e um estudo de caso de inovação e tecnologia em benefício de propriedades rurais e empresas atendidas.

## 3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1 A presente chamada irá selecionar bolsistas, nível N6, de Extensão Tecnológica, conforme previsto na RESOLUÇÃO CDN Nº. 394/2022 e na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE NA.

## 4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O Processo de Seleção dos bolsistas será conduzido pelo SEBRAE GO e pela empresa CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME, o qual compreende as seguintes etapas:

a) ETAPA 1: Análise Curricular e Documental;

b) ETAPA 2: Entrevista;

- 4.2.** As bolsas poderão ter a duração de até 24 meses. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. O projeto está previsto para 2 ciclos de 12 meses cada ciclo e pode ser ajustado pelo Sebrae a qualquer momento.
- 4.3.** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho, conforme o artigo 34 da IN 59:
- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
  - II. apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
  - III. não atender às condições estabelecidas no Termo de Outorga;
  - IV. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE
- 4.4.** O candidato compromete-se a cumprir os requisitos exigidos para atuação como bolsista, descrito nos itens deste edital durante todo o período de vigência da bolsa.
- 4.5.** Em caso de descontinuidade do Projeto Rede de Agentes ALI – Rural a bolsa poderá ser cancelada.
- 4.6.** A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme interesse e/ou disponibilidade financeira do SEBRAE GO.
- 4.7.** Os bolsistas realizarão suas atividades de forma preferencialmente on-line tendo em vista os agentes alocados em vários municípios do estado de Goiás.
- 4.8.** O candidato que, sendo convocado para sua vaga de inscrição, não formalize o interesse e a disponibilidade em atuar, perderá o direito de permanecer no cadastro de reserva.

## **5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1.** O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante aceites automáticos dos candidatos na plataforma ou sistema de seleção, autodeclarações dos candidatos e pela apresentação dos documentos pertinentes solicitados neste Edital, que deverão ser apresentados pelo candidato(a). Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE GO adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.** É vedada a assinatura do Termo de Outorga, nos casos em que o candidato:
- a)** Tenha sido bolsista SEBRAE na modalidade BET – Bolsa de Extensão Tecnológica por mais de 12 meses;
  - b)** possuir vínculo empregatício até a data da assinatura do Termo de Outorga;
  - c)** possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Extensão Tecnológica do SEBRAE a partir da data da assinatura do Termo de Outorga;
  - d)** ter captado recursos financeiros do SEBRAE ou SEBRAE GO e esteja com prestação de contas pendente;
  - e)** ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas

jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** participar do quadro societário de empresas que tenham membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/GO;

**g)** ser ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;

**h)** ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/GO;

**i)** não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;

**j)** A seleção e concessão dos termos de outorga das bolsas será feita pelos processos previstos nesta Política (IN59/2022) respeitando os requisitos, critérios de enquadramento e prazos de cada modalidade e nível de bolsa;

**5.3. Modalidade - Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor da Bolsa de Estímulo à Inovação Sebrae (Tabela 01)**

<b>Modalidade - Sigla</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>	<b>Condição</b>	<b>Valor</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica - BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas.	N6 – ORIENTADOR	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	6.500,00

**5.4. Para candidatar-se à Bolsa de Estímulo à Inovação, o candidato deverá atender às condições descritas no edital, e obrigatoriamente:**

**a)** ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação, na área de ciências agrárias ou afins, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**b)** ter experiência comprovada como profissional de nível superior de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas à projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil;

**c)** ter experiência em atividades de orientação técnica;

**d)** estar adimplente junto ao Sebrae;

**e)** não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;

**f)** Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para se dedicar ao Projeto.

**g)** ter residência ou disponibilidade de residir no Estado de Goiás.

**6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA (BET) NÍVEL N6**

**6.1. Bolsistas de Extensão Tecnológica (BET – N6) - ALI RURAL**

**a)** Orientação de até 20 (vinte) bolsistas N4 na elaboração de 1 artigo e 1 estudo de caso;

- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 2 artigos próprios, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Sebrae;
- d) Participação de reuniões e eventos relacionados ao projeto;
- e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) Fomento à aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops.

## 7. PLANO DE TRABALHO

7.1. Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI;

7.2. O bolsista deverá executar as atividades previstas no projeto e definidas no plano de trabalho, que deverá ser assinado no início das atividades;

7.3 É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à Inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e/ou outras atividades similares).

7.3.1 O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de assessoria, ou de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do SEBRAE/GO, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

7.4. No caso de desligamento por definição do SEBRAE GO, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento.

## 8. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

8.1. Este Processo de Seleção visa ao preenchimento de vagas de bolsistas, com vigência de até 24 meses (vinte e quatro meses) de atuação em campo, conforme tabela abaixo:

### QUADRO 01 - PREVISÃO DE VAGAS - BOLSISTA ORIENTADOR (N6) – MODALIDADE (BET) ALI RURAL

BOLSISTA/ CÓD. VAGA	UNIDADE SEBRAE	MUNICÍPIO POLO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ORIENTADOR RURAL N6	UADR – Unidade de Atendimento e Desenvolvimento Regional	Goiânia	Plataforma Online	1	3

8.2. Considerando a opção do candidato para o Município Polo, a atuação do Bolsista, quando necessária presencialmente, se dará em um raio de até 100km.

8.3. Os candidatos aprovados deverão residir ou ter disponibilidade de residir em Goiás.

8.4. Os candidatos aprovados são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação:  
a) Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e Microsoft office em versão atual e suporte à Java;

- b) Transporte, seja por veículo próprio (desde que habilitado com CNH ativa e válida), e/ou qualquer transporte de passageiro rodoviário, como táxi, carro de aplicativo, ônibus intermunicipal, entre outros, que permita o Bolsista atender presencialmente aos clientes;
- c) Materiais de expediente que possam auxiliar o atendimento aos bolsistas N4;

**8.5.** O candidato, no ato da inscrição, assina eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

## **9. INSCRIÇÕES**

**9.1.** As candidaturas para bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de **15 de dezembro de 2023 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

**9.2.** Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAEGO não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos junto ao ambiente virtual, à plataforma ou sistema designados.

**9.3.** O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

**9.4.** O SEBRAE GO dispõe do direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

**9.5.** O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, incluindo a RESOLUÇÃO CDN Nº. 394/2022 e Instrução Normativa 59 do Sebrae NA.

**9.6.** O candidato deverá se inscrever para a única modalidade de Bolsa de Extensão Tecnológica ORIENTADOR ALI RURAL. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa.

**9.7.** Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

**9.8.** Ao se inscrever neste Processo de Seleção os candidatos devem considerar o aceite de todos os anexos.

**9.9.** No ato da inscrição no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital, e enviar junto com toda a documentação exigida, os anexos para o e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br). Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

**9.10.** As inscrições somente serão validadas após registro correto dos dados informados no sistema eletrônico e recebimento da documentação por e-mail conforme cronograma.

**9.11.** No ato da inscrição no Processo de Seleção, o candidato deverá enviar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, para o e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br). Na impossibilidade de abertura do PDF, o candidato será desclassificado.

**9.12.** No ato da inscrição no Processo de Seleção deverá enviar para o e-mail [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br) os seguintes documentos, com cópia simples:

- a) Currículo** contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes;
- b) Documento completo** de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c) Diploma de graduação** (frente e verso) do Curso Superior, reconhecido pelo MEC. Nos casos de curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado;
- d) Comprovante de residência** (conta de água, luz, telefone) e Declaração de Residência ou Compromisso de Mudança (Anexo I);
- e) Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com Microsoft office em versão atual e suporte a Java, conforme o anexo II;
- e) Declaração de ciência** dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga, considerando o especificado anteriormente, no item 5, conforme o anexo III;
- f) Termo de Consentimento** de Tratamento de Dados Pessoais – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais, conforme as normas estabelecidas pela LGPD no âmbito do Processo de Seleção. A não autorização implicará na desclassificação do candidato, conforme o anexo IV;
- g) Termo de Autorização e Gravação de Imagem e Voz** e Aceite do software de seleção utilizado pela CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA – ME todos os candidatos deverão autorizar as condições vinculadas aos softwares utilizados no processo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato. O termo de aceite será no ato da inscrição, conforme o anexo V;
- 9.13.** A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará a desclassificação do candidato no Processo de Seleção.

## 10. ETAPAS DA SELEÇÃO

### 10.1. ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL – de caráter eliminatório e classificatório

- a)** A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 6 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade (N6) escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b)** Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c)** Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste edital.
- d)** Todos os candidatos inscritos deverão enviar, em formato PDF, via e-mail conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 9.12, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital, para: [documentacao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:documentacao@concepcaoconcursos.com.br).
- e)** Os documentos devem ser enviados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, compartilhados em OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos. A não apresentação de um dos documentos indicados nos itens 5 e 10.1.1 acarretará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

### 10.1.1 COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EXIGIDA (cópias simples)

- Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.
- Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios;
- Declarações de comprovação de experiência

Deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Necessária a inclusão dos prazos nos documentos comprobatórios para pontuação dos anos de experiência.

Experiência profissional	Pontuação
Experiência abaixo de 02 anos	0,0
Experiência de 02 anos a 07 anos e 11 meses	1,0
Experiência de 08 anos a 08 anos e 11 meses	2,0
Experiência de 09 anos a 09 anos e 11 meses	3,0
Experiência de 10 anos a 10 anos e 11 meses	4,0
Experiência acima de 11 anos	5,0

Serão selecionados e pontuados conforme currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo critérios de pontuação:

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	3	15
Orientação em trabalhos científicos	Dissertação	3	15
Participação em Banca Examinadora	Monografia	2	10
Participação em Banca Examinadora	Dissertação	2	10
Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios (Apenas trabalhos com ISSN identificado)	ISSN	5	15
Atuação em ambiente de pequenos negócios rurais em atividades focadas em inovação	Declaração	1	5
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>70</b>

### 10.1. ETAPA 2: ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS – de caráter eliminatório e classificatório

a) A Entrevista Individual por Competências visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade da Bolsa BET N6 e as apresentadas pelo candidato. Consistirá em questionamento oral que verificará o grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade Bolsista de Extensão Tecnológica (BET) - Autogestão e Flexibilidade, Qualidade no Trabalho, Atuação Sistêmica, Foco em Resultados, Relacionamento Interpessoal e as competências apresentadas pelo candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento	1
NÃO APLICA: A raridade ou ausência de evidência indica que dificilmente a competência está presente	0

- b)** Serão convocados para a 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competências, os 5 (cinco) primeiros classificados pontuados na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.
- c)** Será divulgada lista nominal dos candidatos pontuados, por vaga, com local e data para a realização da Entrevista Individual por Competências no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>
- d)** Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%
- e)** Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo 3 profissionais, sendo um representante da Concepção Consultoria e dois representantes do SEBRAE/GO.
- f)** A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 45 minutos por candidato.
- g)** A Entrevista Individual por Competências consistirá em questionamento oral baseado nas competências exigidas conforme item 2. deste Processo Seletivo. Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
- h)** A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- i)** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 pontos na Entrevista Individual por Competências.
- j)** Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários divulgados neste Comunicado e no site Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>.
- k)** Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- l)** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- m)** O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- n)** A segunda etapa será realizada de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam e microfone. A webcam deverá permanecer aberta e em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas;
- o)** Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, confirmar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Processo Seletivo de convocação para essa etapa.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para o Bolsista N6 o critério de desempate será respectivamente:

- Maior pontuação na entrevista individual por competência.
- Maior pontuação em “Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios - (apenas trabalhos com o número ISSN identificado)”
- Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos”.
- Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no item “Atuação em pequenos negócios”.

## 12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. A nota final do Processo de Seleção será composta do somatório total das etapas 1 e 2;

12.2. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo e dos candidatos que comporão o cadastro de reservas, das vagas definidas no item 8.1 deste Edital.

12.3. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação à medida que surgirem vagas, conforme prazo descrito no item 15.5.

12.4. Os candidatos selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, conforme orientação do SEBRAE GO, em ambiente, sistema padrão ou plataforma a ser indicada pelo SEBRAE GO.

12.5. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de:

- Desistência dos primeiros classificados ou;
- Desligamento do bolsista ou;
- Abertura de novas vagas.

## 13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo de Seleção e/ou alterações serão divulgados no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> em que será realizada a inscrição conforme segue, em datas prováveis. As datas poderão sofrer alteração, a depender das necessidades de ajuste do Sebrae GO.

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Processo	01/12/2023
Período das inscrições	01 a 15/12/2023
Envio da documentação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental, via digital	01 a 15/12/2023
Publicação do Resultado da Etapa 1: Análise Curricular e Documental	19/12/2023 após às 18h
Prazo para recebimento de recurso referente a Etapa 1	19/12/2023 até às 19h
Publicação do Resultado Final das Etapa 1	21/12/2023
Convocação para 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competência	21/12/2023
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Individual por competência	22/12/2023
Publicação do Resultado da Etapa 2: Entrevista Individual por Competência	22/12/2023
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da Etapa 2 – Entrevista Individual por competência	18h - 23/12/2023

Publicação do Resultado Final da Etapa 2	26/12/2023
Classificação Final	26/12/2023
Emissão do Termo de Outorga dos candidatos selecionados, conforme vagas disponíveis.	Até 31/12/2023
Início da atividade de campo do(a) candidato(a) aprovado a Bolsista N6 – ALI Rural	02/01/2024

**13.2.** Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Essas solicitações deverão ser formuladas exclusivamente através do link “Recursos”, no site: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos por este canal.

**13.3.** Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (etapas, datas e/ou horários) serão desconsideradas.

**13.4.** A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**13.5.** As dúvidas deverão ser encaminhadas pelo e-mail [concepcao@concepcaoconcursos.com.br](mailto:concepcao@concepcaoconcursos.com.br).

**13.6.** Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**13.7.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

#### **14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**14.1.** Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N6 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga;
- b) Atender às convocações do Sebrae;
- c) Assinar o Plano de Trabalho;
- d) Executar o Plano de Trabalho;
- e) Elaborar sua agenda de atividades;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

**14.2.** Fica facultado ao SEBRAE/GO, por meio do gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa, efetuar desligamento do Bolsista que:

- a) não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- b) apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- c) não atender às condições estabelecidas no Termo de Outorga;
- d) infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE

**14.3.** O SEBRAE/GO, por meio do gestor da iniciativa que concedeu a Bolsa, deverá advertir o Bolsista, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar de advertência emitida, para que tenha a oportunidade de melhorar o seu desempenho ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Não atendida as condições após a notificação, será formalizado o cancelamento da Bolsa.

**14.4.** É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, apresentando o Termo de Desligamento devidamente assinado, com a devida antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho.

a) No caso de desligamento por definição do SEBRAE/GO, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento.

b) No caso de afastamento temporário, por questões de licença maternidade, ocorrido durante o período da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

c) Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

d) A indicação do Bolsista substituto deverá ser feita pelo gestor da iniciativa no SEBRAE/GO, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da Bolsa. A substituição do Bolsista será permitida se houver cadastro de reserva e observada a ordem de classificação.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação dos candidatos neste Processo de Seleção não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista no Projeto ALI Rural, cabendo ao SEBRAE GO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

**15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo de Seleção.

**15.3.** O SEBRAE GO não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o Processo de Seleção, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste Processo de Seleção realizada por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

**15.4.** Fica assegurado ao SEBRAE GO o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

**15.5.** O prazo de validade deste Edital é de 24 meses ou até que exaurido o cadastro de reserva.

**15.6.** A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo de Seleção.

**15.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo de Seleção.

**15.8.** Os itens deste Processo de Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado devidamente.

**15.9.** As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo SEBRAE GO.

**15.10.** Casos fortuitos ou não previstos neste Edital serão analisados separadamente pelo SEBRAE GO.

Goiás, 01 de dezembro de 2023.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROMISSO DE MUDANÇA**

DECLARO para os devidos fins que resido no estado de Goiás ou que a partir do momento da assinatura do Termo de Outorga residirei. Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para a realização das atividades em campo como Bolsista ORIENTADOR, declaro estar ciente da necessidade de providenciar a partir da assinatura do Termo de Outorga e durante todo o tempo de vigência da bolsa:

**a)** Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e Microsoft office em versão atual e suporte à Java;

**b)** Transporte, seja por veículo próprio (desde que habilitado com CNH ativa e válida), e/ou qualquer transporte de passageiro rodoviário, como táxi, carro de aplicativo, ônibus intermunicipal, entre outros, que me permita atender presencialmente aos clientes;

**c)** Materiais de expediente que possam auxiliar o atendimento aos bolsistas N4;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura do candidato)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista Orientador, declaro estar ciente que não é permitido, a partir da assinatura do Termo de Outorga e durante todo o tempo de vigência da bolsa:

1. possuir vínculo empregatício até a data da assinatura do Termo de Outorga;
2. possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Extensão Tecnológica do SEBRAE a partir da data da assinatura do Termo de Outorga;
3. ter captado recursos financeiros do SEBRAE ou SEBRAE GO e esteja com prestação de contas pendente;
4. ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
5. participar do quadro societário de empresas que tenham membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/GO;
6. ser ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;
7. ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/GO.

Declaro, ainda, ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 24 meses e estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas acima inviabilizará a minha habilitação para assinatura do Termo de Outorga e concessão da bolsa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura do candidato)

## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste edital 03/2023, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
4. tratar de assuntos referentes ao presente Processo de Seleção.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

#### CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento – (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura do candidato)

**ANEXO V**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FILMAGEM E ACEITE DE SOFTWARE**

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço:

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIAS - SEBRAE/GO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Av. T-03, Nº 1.000, CEP: 74.215-095, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.269.984/0001-73, em atendimento ao Edital nº 04/2023, publicado em 01/12/2023; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/GO e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo de Seleção, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo e assinatura do candidato)